

Fundambras - Sociedade de Previdência Privada

**Relatório de recomendações para o
aprimoramento dos controles internos
elaborado em conexão com o exame
das demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2021**



16 de março de 2022

Aos Srs. Administradores e ao Conselho Fiscal
Fundambras - Sociedade de Previdência Privada
Belo Horizonte - MG

Prezados Senhores,

Em conexão com o exame das demonstrações financeiras da Fundambras Sociedade de Previdência Privada ("Fundambras" ou "Entidade") em 31 de dezembro de 2021, conduzido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria e com o objetivo de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras, apresentamos nosso relatório com recomendações para o aprimoramento dos controles internos.

Em nosso exame, selecionamos procedimentos de auditoria com o objetivo de obter evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Dentre esses procedimentos, obtivemos entendimento da entidade e do seu ambiente, o que inclui o controle interno da Entidade, para a identificação e avaliação dos riscos de distorção relevantes nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou por erro. Na avaliação desses riscos, segundo as normas de auditoria, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, com o objetivo de planejar os procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. No contexto acima descrito, informamos que nossos procedimentos de auditoria não identificaram deficiências ou ineficácias de controles a serem reportadas a V.Sas. Não obstante, para fins de cumprimento de suas responsabilidades na administração da Fundambras, inclusive demandas regulatórias, V.Sas. devem observar que podem existir deficiências ou ineficácias nos controles internos, não endereçadas ou observadas em nossa auditoria.

A administração da Entidade é responsável pelos controles internos por ela determinados como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. No cumprimento dessa responsabilidade, a administração faz estimativas e toma decisões para determinar os custos e os correspondentes benefícios esperados com a implantação dos procedimentos de controle interno.

Controle interno no contexto das normas de auditoria é definido como o processo planejado, implementado e mantido pelos responsáveis da governança, administração e outros funcionários para fornecer segurança razoável quanto à realização dos objetivos da Entidade no que se refere à confiabilidade dos relatórios financeiros, efetividade e eficiência das operações e conformidade com leis e regulamentos aplicáveis. Deficiência de controle interno existe quando (i) o controle é planejado, implementado ou operado de tal forma que não consegue prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações financeiras; ou (ii) falta um controle necessário para prevenir, ou detectar e corrigir tempestivamente, distorções nas demonstrações financeiras.

2 de 3



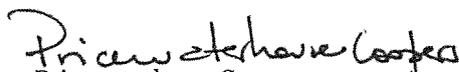
Fundambras - Sociedade de Previdência Privada
16 de março de 2022

Os procedimentos de auditoria foram realizados em base de testes, com o propósito exclusivo mencionado no primeiro parágrafo, e, assim, estes não nos permitem necessariamente revelar todas as deficiências significativas dos controles internos da Fundambras. Novas avaliações ou estudos, em conexão com futuros exames ou revisões específicas e mais amplas, poderão, eventualmente, revelar outros aspectos passíveis de aprimoramento.

Este relatório destina-se exclusivamente para informação e uso da administração, para o qual a administração deverá encaminhar cópia deste relatório, além de outras pessoas na Entidade autorizadas pela administração, e não foi preparado para ser utilizado ou apresentado a terceiros fora da Entidade. Entretanto, poderá ser disponibilizado à Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) para atendimento aos requisitos da Resolução nº 27/17 do Conselho Nacional de Previdência Complementar e Instruções 10/17, 03/18 e 08/18 da PREVIC. Sua divulgação externa pode suscitar dúvidas e originar interpretações errôneas por pessoas que desconhecem os objetivos e as limitações dos exames, desenvolvidos de acordo com as normas brasileiras de auditoria.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nosso agradecimento pela cooperação que nos foi dispensada pela administração e por funcionários da Fundambras durante o período de nossos trabalhos.

Atenciosamente,


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

DocuSigned by
Fábio Abreu de Paula
Signed By: FABIO ABREU DE PAULA 92519443050
CPF: 93519443050
Signed Time: 16 de março de 2022 14:54 BRT
ICP-Brasil

Fábio Abreu de Paula
Contador CRC 1MGO75204/O-0